

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Requisitantes: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Administração.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação refere-se à aquisição de self service, marmitex, lanches, produtos de padaria e confeitaria em geral para atender as necessidades das secretarias requisitantes.

A Contratação se justifica para atendimento das demandas municipais. Os produtos solicitados são essenciais para uso em reuniões administrativas, cursos, treinamentos, recepção de autoridade, reforço policial em festividades e etc. Também é utilizada na merenda escolar e para servir café da manhã aos alunos da zona rural, que saem muito cedo de suas residências, para servir lanches aos alunos das escolinhas de futebol, voley e outras áreas esportivas em eventos fora do Município, além de servir funcionários em horários estendidos ou a trabalho em comunidade rural. Ressalta-se que o Município não dispõe, em seu quadro de funcionários, de profissionais especializados em panificação, bem como ambiente adequado para este tipo de produção. Além de não haver vantajosidade na fabricação de tais produtos pelo fato da demanda não ser rotineira.

3 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

A especificação dos serviços, a quantidade e o valores estimados são os que se encontram no Termo de Referência Anexo I e no ETP Anexo I.1.

4 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A previsão de início do fornecimento é no mês de maio de 2024 e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

5 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O planejamento da contratação foi elaborado pelas secretarias requisitantes, na forma disposta no art. 27 do Decreto Municipal nº 2.980, de 18 de outubro de 2023.

5 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O Gestor do Contrato são os secretários requisitantes, na forma do Inciso I do art. 18 do Decreto Municipal nº 2.980, de 18 de outubro de 2023 e o fiscal(is) será(ão) aquele(s) nomeado(s) pela autoridade superior em ato do executivo.

Art. 18 Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - gestão de contrato – poderá ser exercida por secretários, servidor, preferencialmente, efetivo ou empregado público dos quadros permanentes, bem como dos quadros temporários da Administração Pública para a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de licitação para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento entre outros;

II - fiscalização técnica – poderá ser exercida por profissional/servidor, preferencialmente, efetivo ou empregado público dos quadros permanentes, bem como por contratados ou terceirizados, com formação técnica



(informática, eletricitista e etc), com formação superior (engenheiro, arquitetos, advogado, contadores e etc) ou sem formação, porém com especialidade, expertise e experiência comprovada em determinada área, para realizar o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, realizar medições, fazer conferências, analisar a técnica empregada e se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa – poderá ser exercida por servidor, preferencialmente, efetivo ou empregado público dos quadros permanentes, bem como dos quadros temporários da Administração Pública, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e do fornecimento, por meio do acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais.

Município de Piedade do Rio Grande, 29 de abril de 2024.

Nara Tainá Alves
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Adriana Carvalho de Aguiar
Secretária Municipal de Saúde

Slaine Fernanda Menezes da Silva
Secretária Municipal de Educação

Martino Emanuel da Silva
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Paulo Henrique Silva Ribeiro
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Álvaro Saldanha do Vale
Secretário Municipal de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F627-E915-2187-9F77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ALVARO SALDANHA DO VALE** (CPF 592.XXX.XXX-15) em 29/04/2024 16:09:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **MARTINO EMANUAL DA SILVA** (CPF 115.XXX.XXX-76) em 29/04/2024 16:09:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **SLAINE FERNANDA MENEZES DA SILVA** (CPF 382.XXX.XXX-09) em 29/04/2024 16:14:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **NARA TAINÁ ALVES** (CPF 062.XXX.XXX-65) em 30/04/2024 08:10:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **PAULO HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO** (CPF 017.XXX.XXX-47) em 30/04/2024 16:33:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ADRIANA CARVALHO DE AGUIAR** (CPF 820.XXX.XXX-20) em 02/05/2024 09:22:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **GRAZIELLE LARA FERNANDES** (CPF 073.XXX.XXX-96) em 03/05/2024 10:52:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piedadedoriogrande.1doc.com.br/verificacao/F627-E915-2187-9F77>